

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E O LABORATÓRIO C.A.P.C. LTDA.

Processo: 692/08

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, situada na Avenida Vereador José Monteiro, n°. 1.655, Negrão de Lima, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.029.600/0001-04, entidade gestora do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, representada por seu Superintendente Executivo, ao final identificado e assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **LABORATÓRIO C.A.P.C. LTDA**, inscrita n°. CNPJ sob o n°. 01.234.848/0001-48, com sede na Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho, n°. 789, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP 74.075-040, representado por seus sócios ao final assinados e identificados, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, prorrogar o contrato original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **prorrogar a vigência contratual**, mantendo, para todos os efeitos, as mesmas condições do contrato primitivo, inclusive o desconto concedido de 15% (quinze por cento) acordado na Cláusula Quinta do mesmo.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Instrumento se fundamenta na Cláusula Sétima do Contrato Primitivo que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência, por iguais períodos, por meio de termo aditivo.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES JUSTIFICADORES

Compreendem os documentos complementares e justificadores do presente Aditivo os termos e fundamentos dispostos no processo administrativo do CRER n°. 692/08 volume III, às fls. 708/725, que passam a integrar, no que couber, as condições do presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por meio do presente Termo Aditivo, por mais **12 (doze) meses**, assim considerados de **17/03/2012 a 17/03/2013**.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
 Fabiano Dias Martins
 Advogado
 OAB-GO/27061

Cláusula Quinta – DA CONVALIDAÇÃO DE ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados os atos praticados entre os dias 18/03/2012 até 14/06/2012, sem prejuízo da ausência da cobertura contratual, aplicando-se no que couber, os expressos termos do contrato firmado em 17/03/2009 e seus aditivos.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato Primitivo e demais Aditivos, desde que não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 15 de junho de 2012.



Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20
CONTRATANTE

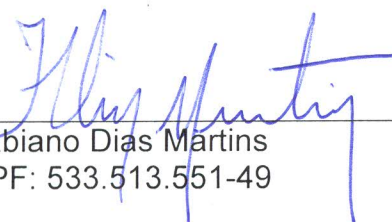


Élbio Cândido de Paula
 Sócio Administrador / CAPC
 030.097.931-20
CONTRATADO



Yara Rocha Ximenes
 Sócia Administradora / CAPC
 167.655.671-00
CONTRATADO

Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
 CPF: 533.513.551-49



Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78